

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2021



5ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
COMBATE À CORRUPÇÃO



MPF
Ministério Público Federal

RELATÓRIO DE ATIVIDADES **2021**

5ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
COMBATE À CORRUPÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procurador-Geral da República

Antônio Augusto Brandão de Aras

Vice-Procuradora-Geral da República

Lindôra Maria Araújo

Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Paulo Gustavo Gonet Branco

Ouvidor-Geral do Ministério Público Federal

Brasilino Pereira dos Santos

Corregedora-Geral do Ministério Público Federal

Célia Regina Delgado

Secretária-Geral

Eliana Péres Torelly de Carvalho



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES **2021**

5ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

COMBATE À CORRUPÇÃO

BRASÍLIA
MPF
2022

© 2022 – Ministério Público Federal
Todos os direitos reservados ao Ministério Público Federal

Disponível também em versão eletrônica

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

B823r

Brasil. Ministério Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão, 5.

Relatório de atividades 2021 - Brasília : MPF, 2022.

56 p. : il. color.

Disponível em: <https://portal.mpf.mp.br/novaintra/areas-tematicas/camaras/combate-a-corrupcao>.

1. Ministério Público Federal - relatório. 2. Corrupção - Brasil. 3. Acordo de leniência – Brasil. 4. Colaboração premiada – Brasil. I. Título.

CDDir 341.413

Elaborado por Juliana de Araújo Freitas Leão – CRB1/2596

Coordenação e organização

5ª Câmara de Coordenação e Revisão

Planejamento visual, revisão e diagramação

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Normalização Bibliográfica

Coordenadoria de Biblioteca e Pesquisa (Cobip)

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

SAF Sul Quadra 4 Conjunto C.

CEP: 70050-900 - Brasília-DF

Tel: +55 61 3105.5100

www.mpf.mp.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
1 ESTRUCTURA ORGANIZACIONAL.....	8
1.1 Composição	8
1.2 Equipe Técnica.....	9
2 COORDENAÇÃO	11
2.1 Orientações	11
2.2 Orientações Conjuntas.....	11
2.3 Nota Técnica	12
2.4 Acordos de Leniência e de Colaboração Premiada	12
3 GRUPOS DE TRABALHO E RELATORIAS	15
3.1 GT Aplicação de Ferramentas de Tecnologia da Informação no Combate à Corrupção.....	15
3.2 GT Efetivação das Condenações por Ato de Improbidade.....	16
3.3 GT Intercameral Proinfância (1ª e 5ª CCRs)	19
3.4 GT Intercameral Tráfico Internacional de Pessoas Associado à Corrupção (SCI, PFDC, 2ª e 5ª CCRs).....	20

3.5.	Relatoria de Acompanhamento do Projeto de Lei nº 10.887/2018.....	21
4	COMISSÃO	23
4.1	Comissão Permanente de Assessoramento para Acordos de Leniência e Colaboração Premiada	23
5	EVENTOS E REUNIÕES	26
5.1	Apresentação do Plano Anticorrupção do Governo Federal pela CGU	26
5.2	1º Encontro Anual da Rede Brasileira de Estudos e Práticas Anticorrupção	28
5.3	Dia Internacional de Combate à Corrupção: Retrocessos no Combate à Improbidade Administrativa	29
6	ENCCLA	32
6.1	Reunião do Gabinete de Gestão Integrada (GGI) da Enccla sobre mudanças na Lei de Improbidade Administrativa	32
6.2	XIX Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla)	33
6	CAPACITAÇÕES PROMOVIDAS PELA 5ª CCR	46
7	PAINEL GERENCIAL SOBRE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO	48
9	REVISÃO	50
9.1	Revisão de Procedimentos	50
10	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	54

APRESENTAÇÃO

As atividades da 5ª CCR, no ano de 2021, experimentaram algum prejuízo ante a continuidade da pandemia, com consequentes restrições ao trabalho presencial, por vezes mais útil e conveniente, além das restrições orçamentárias, que não permitiram aos membros ter participação mais efetiva (nos grupos de trabalho, nas reuniões da Enccla etc.).

Nada obstante, foi um ano de muito trabalho, não faltando empenho ao Colegiado, que compareceu a 32 sessões ordinárias, 8 sessões extraordinárias e deliberou mais de 6.300 procedimentos. Houve crescimento de 39% em relação à entrada de acordos de não persecução cível e penal na 5ª Câmara (84 acordos recebidos em 2020 e 117 em 2021), a demonstrar maior utilização desses instrumentos de justiça consensual.

A análise e homologação dos acordos de leniência teve razoável aumento, reuniões com órgãos externos também aconteceram, e alguns instrumentos de coordenação e de auxílio aos membros foram elaborados (orientações e notas técnicas).

Acima de tudo não faltou o nosso interesse, de membros e de servidores, em bem atuar na matéria objeto de nossa preocupação: a proteção do patrimônio público e da probidade administrativa.

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão

1 Estrutura Organizacional

1.1 Composição

O Colegiado da Câmara de Combate à Corrupção é composto por seis membros do MPF, com mandato de dois anos, sendo três titulares e três suplentes:

(Biênio 2020/2022)	
TITULARES	SUPLENTES
1º OFÍCIO MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI (coordenadora) <i>Subprocuradora-Geral da República</i>	6º OFÍCIO RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO (a partir de 22/9/2021) <i>Subprocurador-Geral da República</i> UENDEL DOMINGUES UGATTI (até 12/9/2021) <i>Procurador Regional da República</i>
2º OFÍCIO MOACIR MENDES SOUSA (até 2/12/2021) <i>Subprocurador-Geral da República</i>	4º OFÍCIO CLÁUDIO DUTRA FONTELLA <i>Procurador Regional da República</i>
3º OFÍCIO ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS (a partir de 10/5/2021) <i>Subprocurador-Geral da República</i> JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SA (até 12/3/2021) <i>Subprocurador-Geral da República</i>	5º OFÍCIO JANUÁRIO PALUDO <i>Procurador Regional da República</i>

1.2 Equipe Técnica

A estrutura administrativa da 5ª CCR é composta pela Secretaria Executiva e pelas Assessorias Administrativa, e de Coordenação e de Revisão, conforme o organograma a seguir:



Secretaria Executiva

Frederico Augusto Ribeiro
Martin Loffredo Nery

Assessoria Administrativa

Adriana Campelo Onias de Carvalho Câmara – assessora-chefe
Ainoa Gouveia de Albuquerque Cardoso
Alexandro Galdencio Silva de Moraes
Anderson Severino
Bruno de Oliveira Christian
Clávia Assunção Souza
Helena Nascimento Maioli
Luiz Gustavo Henriques de Araújo
Paulo Roberto Aredes Duarte Júnior

Assessoria de Coordenação

Larissa Rathge Rangel Pereira – assessora-chefe

Ana Lúcia Martins de Oliveira

Geraldo Veras Filho – até mar./2021

José Pereira Santana Júnior

José Vicente Matias Neto

Júlia Lima Coelho

Assessoria de Revisão

Clarissa Castro Wermelinger – assessora-chefe

Adriana Aguiar Araujo Soares

Ana Paula Ricardo Montenegro

Beatriz Watanabe Silva – até fev./2021

Deborah Gonçalves Feital

Denise Sousa Coelho Borges

Esperidião Gregório Kostouros Filho

Fabiana Estrela Araújo

Ildejane Gomes Santos

Leilianne Carvalho Sampaio Naves

Maria da Conceição Lacerda

Paula Brandão Cavalcanti Lins e Silva

Pedro de Oliveira Nascimento – até fev./2021

Rodolfo Rodrigues Nunes Faria

Rodrigo Mendes de Medeiros

Tiago Freire da Silva – até ago./2021

Walkíria Janaína de Oliveira Miranda Santos

2 Coordenação

2.1 Orientações

ORIENTAÇÃO Nº 11

Orientação sobre o dever de publicidade na divulgação das denúncias, observadas as hipóteses de sigilo de dados impostos pela Constituição e por leis. ([Acesse aqui](#))

ORIENTAÇÃO Nº 12

Diretrizes iniciais sobre a Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, que alterou a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre improbidade administrativa. Esta Orientação foi fundamentada na [NT 5ª CCR nº 01/2021](#). ([Acesse Aqui](#))

2.2 Orientações Conjuntas

ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 01/2021 (2ª e 5ª CCRs)

Orientação sobre a necessidade de padronização para o envio de informações fiscais, utilizando-se o emprego de ferramentas tecnológicas para análise investigativa. ([Acesse aqui](#))

ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 02/2021 (2ª e 5ª CCRs)

Orientação que define as premissas básicas para favorecer a investigação do tráfico internacional de pessoas, como crime principal, e o fenômeno da corrupção sistêmica, como elemento facilitador. ([Acesse aqui](#))

2.3 Nota Técnica

NOTA TÉCNICA Nº 01/2021

Ementa: Nota Técnica da 5ª CCR, elaborada pela Comissão Permanente de Assessoramento para Acordos de Leniência e Colaboração Premiada (CPAALCP), referente à aplicação da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), com as profundas alterações trazidas pela recente Lei nº 14.230/2021. ([Acesse aqui](#))

2.4 Acordos de Leniência e de Colaboração Premiada

O Regimento Interno da 5ª CCR (Resolução CSMPPF nº 189, de 6 de novembro de 2018), em seu art. 5º, inciso VI, prevê a competência da Câmara de Combate à Corrupção para analisar e homologar os acordos de leniência firmados pelos órgãos do Ministério Público Federal. Do mesmo modo, a Câmara também possui a atribuição de apreciar as cláusulas das colaborações premiadas que contemplem efeitos cíveis, no âmbito do MPF, observado o princípio do promotor natural, conforme previsto na Orientação Conjunta nº 1/2018 (2ª e 5ª CCRs).

Em 2021, a 5ª CCR homologou sete acordos de leniência, seis acordos de colaboração premiada e 14 adesões a acordos de leniência, somando 27 procedimentos, conforme discriminado a seguir:

Procedimento	Tipo	Operação	Sessão
1.25.000.003933/2019-42	Acordo de Leniência	Lava Jato/PR	6ª Sessão (11/3/2021)
1.30.001.003034/2019-70	Acordo de Leniência	Lava Jato/RJ	6ª Sessão (11/3/2021)
1.25.000.003204/2019-96	Acordo de Leniência	Lava Jato/PR	20ª Sessão (5/8/2021)
1.33.000.001190/2021-19	Acordo de Leniência	Operação Alcatraz	22ª Sessão (23/8/2021)

Procedimento	Tipo	Operação	Sessão
1.34.001.001225/2020-91	Acordo de Leniência	Operação Lama Asfáltica	24ª Sessão (13/9/2021)
1.18.000.001206/2021-08	Acordo de Leniência	Conduta de Risco/ Conduta de Risco II	2ª Sessão Extra (4/10/2021)
1.34.008.000147/2018-23	Acordo de Leniência	Operação Hipócritas	6ª Sessão Extra (17/12/2021)
1.33.000.001190/2021-19	Termo Aditivo a Acordo de Leniência		22ª Sessão (23/8/2021)
1.26.000.004465/2018-13	Acordo de Colaboração	Lava Jato/PE	6ª Sessão (11/3/2021)
1.16.000.002204/2020-11	Acordo de Colaboração	Operação Panatenaico	14ª Sessão (24/5/21)
1.33.000.000767/2021-75	Acordo de Colaboração	Operação Alcatraz	14ª Sessão (24/5/21)
1.25.000.000703/2021-46	Acordo de Colaboração	Lava Jato/PR	16ª Sessão (10/6/2021)
1.10.000.000070/2020-18	Acordo de Colaboração	Operação Hefesto	6ª Sessão Extra (17/12/2021)
1.10.000.000598/2019-53	Acordo de Colaboração		6ª Sessão Extra (17/12/2021)
1.25.000.001937/2018-13	Adesão a Acordo de Leniência		16ª Sessão (10/6/2021)
1.34.001.009879/2019-20	Adesão a Acordo de Leniência		22ª Sessão (23/8/2021)
1.34.001.009880/2019-54	Adesão a Acordo de Leniência		22ª Sessão (23/8/2021)
1.25.000.001931/2018-38	Adesão a Acordo de Leniência		2ª Sessão Extra (4/10/2021)
1.30.001.003692/2021-86	Adesão a Acordo de Leniência		30ª Sessão (25/10/2021)
1.21.000.001451/2019-05	Adesão a Acordo de Leniência		30ª Sessão (25/10/2021)
1.21.000.001123/2019-09	Adesão a Acordo de Leniência		30ª Sessão (25/10/2021)

Procedimento	Tipo	Operação	Sessão
1.21.000.000327/2019-14	Adesão a Acordo de Leniência		30ª Sessão (25/10/2021)
1.25.000.001944/2018-15	Adesão a Acordo de Leniência		30ª Sessão (25/10/2021)
1.21.000.000326/2019-70	Adesão a Acordo de Leniência		30ª Sessão (25/10/2021)
1.21.000.000732/2019-32	Adesão a Acordo de Leniência		30ª Sessão (25/10/2021)
1.25.000.001922/2018-47	Adesão a Acordo de Leniência		30ª Sessão (25/10/2021)
1.21.000.000731/2019-98	Adesão a Acordo de Leniência		30ª Sessão (25/10/2021)
1.25.000.001832/2018-56	Adesão a Acordo de Leniência		32ª Sessão (8/11/2021)

3 Grupos de Trabalho e Relatorias

No ano de 2021, duas relatorias e oito grupos de trabalho colaboraram com a Câmara de Combate à Corrupção, atuando em temas específicos, sendo que o GT Transferência de Recursos Públicos, o GT Intercameral Colaboração Premiada e a Relatoria de Acompanhamento do Projeto de Lei nº 10.887/2018 tiveram suas atividades encerradas, por cumprimento do seu objeto.

3.1 GT Aplicação de Ferramentas de Tecnologia da Informação no Combate à Corrupção

Composição: Rafael Ribeiro Rayol (coordenador), Eduardo Ribeiro Gomes El-Hage, Fabiano de Moraes, Luiz Fernando Gaspar Costa, Renata Ribeiro Baptista e Isaac Anderson Oliveira de Almeida (servidor representante da Sppea).

Finalidade: Tratar sobre a aplicação de recursos de TI no combate à corrupção e elaborar roteiro de estratégias investigativas.

Execução orçamentária do GT em 2021: Não houve.

Ressalta-se, que as ferramentas projetadas pelo GT estão sob administração e desenvolvimento da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise (Sppea/PGR), por força da Instrução de Serviço nº 33/2020 Sppea e da Portaria PGR nº 363/2020.

Em 2021, o grupo de trabalho participou diretamente das atividades do Laboratório de Inovação da Sppea, coordenando o novo Sistema de Recebimento, Transmissão e Análise de Dados

Telemáticos. Pontos de melhoria foram apresentados pelo GT ao Laboratório de Inovação, que está incorporando, paulatinamente, as sugestões em novas versões de sistemas em funcionamento (Simba e Sittel). Essas implementações são acompanhadas por membros do GT no Laboratório de Inovação.

A partir de parceria entre o GT Aplicação de Ferramentas de Tecnologia da Informação no Combate à Corrupção da 5ª CCR e o GT Ciber Crimes da 2ª CCR, foi desenvolvido o sistema *E-Evidence*, ferramenta de minuta de requerimentos, que já está em funcionamento e disponível no Portal do MPF.

Outra proposta apresentada pelo GT à Sppea foi o desenvolvimento de sistema para conferir autenticidade a depoimentos remotos, por meio de reconhecimento facial do entrevistado, a partir do cruzamento das imagens com os arquivos de identificação em sistemas disponíveis utilizados pelo MPF. Essa proposta, todavia, teve parecer contrário da Sppea. O GT recorreu da decisão, solicitando a revisão e reanálise do parecer.

Outro compromisso do GT é a aproximação institucional com órgãos nacionais e internacionais, buscando experiências e inovações tecnológicas que favoreçam o combate à corrupção. Nesse sentido, o grupo de trabalho manteve contato com o Departamento de Justiça dos Estados Unidos (DOJ) e o Eurojust, agência da União Europeia criada em 2002, que busca reduzir o crime organizado na Europa. Muito embora a pandemia da covid-19 tenha prejudicado a interlocução planejada, com o avanço da vacinação no Brasil e nos países responsáveis pelos órgãos mencionados, o GT retomará o contato, reagendando trabalhos conjuntos a partir de 2022.

3.2 GT Efetivação das Condenações por Ato de Improbidade

Composição: Alexandre Amaral Gavronski (coordenador) e José Roberto Pimenta Oliveira.

Finalidade: Aprimorar a atuação institucional em prol da efetivação de condenações irrecorridas em ações de responsabilização por atos de improbidade administrativa e outras ajuizadas pelos membros.

Execução orçamentária do GT em 2021: Não houve.

Para melhor contextualização das atividades desenvolvidas em 2021, faz-se necessário resgatar a atuação do GT em 2020 (ano de início da pandemia), quando se verificou relevante restrição orçamentária no MPF, além do necessário distanciamento social, o que inviabilizou a realização de reuniões presenciais, seja entre membros do GT, seja com representantes de outros órgãos e instituições.

Em 2020, passou a ser objeto do GT a revogação da Resolução CNJ nº 44 pela Resolução Conjunta CNJ/TSE nº 06/2020, que trata da extinção do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa e Inelegibilidades (CNCIAI) e sua substituição pelo Sistema de Informação de Óbitos e Direitos Políticos (Infodip). O GT entendeu que essa mudança geraria possíveis prejuízos para a efetivação das condenações judiciais por ato de improbidade administrativa, obstaculizando um dos objetivos basilares do grupo, que é a busca pela efetividade às condenações judiciais na seara da improbidade administrativa.

O entendimento é que a substituição do CNCIAI pelo Infodip representaria um grave retrocesso, sob diversos aspectos, pois este último possui função informativa e estatística, não sendo efetivo para estabelecer restrições aos ímprobos condenados, no que diz respeito ao impedimento de contratar com o Poder Público ou de obter benefício ou incentivo fiscal e creditício, por exemplo.

Na 27ª Sessão de Coordenação de 2020, o Colegiado da Câmara determinou que cópia de Ofício recebido da coordenação do GT fosse encaminhada ao vice-PGE, à representante do MPF no CNJ, ao presidente do TSE e ao presidente do CNJ. O Colegiado ainda deliberou que o coordenador do GT Efetivação seria o representante da 5ª CCR para cuidar do tema.

A partir desses encaminhamentos, o GT manteve interlocução com a coordenadora da equipe CNJ/TSE (juíza auxiliar da presidência do CNJ, Ana Lúcia Andrada de Aguiar), integrante da equipe de transição do CNCIAI para o Infodip. Ela demonstrou, por e-mail, sensibilidade quanto às preocupações apresentadas, dispondo-se a compartilhar soluções. No dia 3 de dezembro de 2020, foi realizada reunião entre o GT e a equipe CNJ/TSE responsável pela transição dos sistemas, oportunidade em que foi disponibilizada uma tabela comparativa entre os campos do Infodip e do CNCIAI, sendo objeto de análise e de sugestões de aprimoramento.

Acerca da atuação do GT no âmbito interno, o grupo tratou com a Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise (Sppea/PGR) sobre a elaboração de um roteiro de pesquisas para qualificar a atuação dos membros na efetivação das condenações por improbidade administrativa, com a utilização de avanços institucionais para uma atuação mais eficiente. A partir de várias reuniões, tratou-se da automatização desse roteiro como uma ferramenta (“interface”) dentro dos sistemas da Asspad que facilitasse o trabalho autônomo de membros e de sua equipe, independente de conhecimento específico para realização da pesquisa.

A partir de março de 2021, reuniões remotas foram realizadas com a equipe da Sppea para dar continuidade às tratativas iniciadas no ano anterior, sendo entregue àquela Secretaria relatório contendo informações sobre os tipos de pena previstos na Lei de Improbidade Administrativa e quais dados deveriam constar nos outputs das pesquisas em relação a cada pena. Cada uma das penas e dos possíveis bancos de dados relacionados a elas foram analisados.

A análise dos bancos de dados disponíveis para cada tipo de pena evidenciou um dos problemas já salientados pelo GT nos relatórios de atividades dos anos anteriores: as dificuldades de efetivação da sanção, que proíbe a isenção ou o benefício fiscal e creditício. Os bancos de dados disponíveis no MPF não são capazes de fornecer informações suficientes sobre a efetivação da condenação nessa pena.

A partir de tal informação técnica, a Sppea entregou mapas mentais como referência para o esboço das iniciativas conjuntas e a listagem completa das bases de dados a serem incluídas nas ferramentas de pesquisa automatizada, para os casos de improbidade administrativa. Além disso, foi destacada a importância de manter no MPF a base de dados do CNCIAI antes de sua extinção, prevista para dezembro de 2021.

Diante disso, o coordenador do GT Efetivação encaminhou ao CNJ/TSE o Ofício nº 327/2021 – PRR4ª-00007706/2021, solicitando a disponibilização ao MPF, mediante a cadeia de custódia de que trata a Lei nº 13.964/2019, da base legada do CNCIAI, bem como o agendamento de nova reunião interinstitucional sobre o processo de migração dos sistemas CNCIAI para Infodip.

Alinhado aos objetivos do grupo de trabalho, a PRR-4ª Região promoveu no dia 9 de setembro de 2021 o curso “Efetivação da Tutela Jurisdicional”, ministrado pelo procurador regional da República Alexandre Amaral Gavronski, coordenador do GT. O curso foi realizado na modalidade remota, com alcance nacional, e foi gravado, estando disponível para o público interno por meio da TVMPF.

3.3 GT Intercameral Proinfância (1ª e 5ª CCRs)

Composição: Maria Cristina Mannella Cordeiro (coordenadora), Fabiano de Moraes, Felipe Torres Vasconcelos, Filipe Andrios Brasil Siviero, José Ricardo Custodio de Melo Junior e Viviane Vieira de Araujo.

Finalidade: Subsidiar os membros do Ministério Público Federal no exercício da defesa do patrimônio público e da correta aplicação de verbas federais, estabelecendo diretrizes e ações, a fim de garantir a consecução dos objetivos do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância).

Execução orçamentária do GT em 2021: Não houve.

Desde o início, o objetivo do GT é fiscalizar e acompanhar a construção de creches e pré-escolas por meio de representantes da 1ª CCR e da 5ª CCR, que buscam fortalecer o acompanhamento das obras inacabadas que tiveram liberação de recursos, atuando para que sejam concluídas, dentro da regularidade devida. Do mesmo modo, o GT visa averiguar as causas que levaram à paralisação das obras, identificando tipologias de fraudes e adotando providências para punição dos responsáveis.

A despeito das dificuldades impostas pelo período pandêmico, o grupo atuou em 2021 de forma a cumprir o seu objetivo constituído. Por meio do Ofício nº 283/2021/1ª CCR/MPF (PGR-00265749/2021), de 28 de junho, o GT solicitou informações ao FNDE acerca da suspensão do repasse de recursos ao Proinfância, dos municípios catarinenses de Ipuçu e Pinhalzinho. Em resposta, o FNDE respondeu que recorreu às bancadas dos estados no Congresso, informando o orçamento disponível e pedindo auxílio para concluir as obras por meio de emendas parlamentares. Além disso, o FNDE informou que foi publicada uma nota técnica sobre a parceria firmada com o Banco do Brasil, para permitir que municípios utilizem recursos oriundos de aplicação financeira e de saldo de licitação para quitar parcelas pendentes de obras.

Em reunião remota com o FNDE, realizada no dia 21 de setembro, para discutir falta de recursos orçamentários para conclusão das obras, foi disponibilizado ao Ministério Público acesso a uma ferramenta de *Business Intelligence* que permite o acompanhamento da evolução das obras financiadas pelo Proinfância, instrumento que servirá de apoio à atuação ministerial.

Em 2019, o GT havia publicado a Nota Técnica nº 01, que constituía um roteiro com sugestão de atuação diante das irregularidades referentes ao Proinfância. Os reflexos desse documento foram observados em 2021, quando foram arquivados 12 procedimentos, uma vez que foi informada e comprovada a conclusão das unidades escolares a que se referiam. Além disso, foram instaurados oito inquéritos civis (ICs) para apurar a execução de obras e o pleno funcionamento das respectivas escolas construídas. Por fim, ainda foram prorrogados quatro ICs, tendo em vista a necessidade de continuidade de acompanhamento da construção dos equipamentos públicos. Todas essas ações foram motivadas pela referida NT.

3.4 GT Intercameral Tráfico Internacional de Pessoas Associado à Corrupção (SCI, PFDC, 2ª e 5ª CCRs)

Composição: Anamara Osório Silva, Edmilson da Costa Barreiros Júnior, Gustavo Nogami, Januário Paludo, Paulo Roberto Sampaio Anchieta Santiago, Renan Paes Félix, Rogério José Bento Soares do Nascimento, Stella Fátima Scampini e Thiago Ferreira de Oliveira.

Finalidade: Buscar alinhamento da atuação do MPF em relação ao tráfico internacional de pessoas associado à corrupção, por meio do desenvolvimento de protocolos de atuação.

O grupo de trabalho Tráfico Internacional de Pessoas Associado à Corrupção, instituído pela Portaria Conjunta nº 01, de 25 de fevereiro de 2021 (PGR-00063098/2021), é composto pela Secretaria de Cooperação Internacional (SCI), pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), e pelas Câmaras Criminal (2ª CCR) e de Combate à Corrupção (5ª CCR) do Ministério Público Federal.

O GT foi criado com o objetivo de buscar alinhamento interno acerca de um tema da maior relevância e complexidade: o tráfico internacional de pessoas associado à corrupção. A ideia é que o grupo elabore protocolos de atuação para fortalecer o combate aos crimes envolvidos nessa temática.

Considerando conceitos e protocolos de organismos internacionais sobre o tema, o GT elaborou a [Nota Técnica nº 01/2021/REL/SCI/PGR](#), a partir da qual foi apresentada sugestão de orientação conjunta, que versa sobre a corrupção como facilitadora do tráfico de pessoas.

A finalidade da NT foi demonstrar o nexo entre o tráfico internacional de pessoas, como crime principal, e o fenômeno da corrupção sistêmica, como elemento facilitador daquele crime. A identificação dessa problemática vem ganhando força nas discussões da comunidade internacional, marcadamente entre os atores da América Latina, com destaque para o Brasil, por sua relevância regional. Diante disso, surgiu a necessidade de maior concentração de esforços do MPF e das demais autoridades brasileiras, no sentido de definir premissas básicas para favorecer a devida investigação e persecução dessas práticas delitivas.

A [NT nº 01/2021/REL/SCI/PGR](#) foi apreciada pela 5ª CCR em sua 30ª Sessão Ordinária de 2021, de 25 de outubro de 2021, e teve seu texto aprovado pelo Colegiado.

3.5. Relatoria de Acompanhamento do Projeto de Lei nº 10.887/2018

Relatores: José Roberto Pimenta, Ronaldo Pinheiro Queiróz, Samantha Chantal Dobrowolski e Sérgio Cruz Arenhart.

Execução orçamentária da Relatoria em 2021: Não houve.

Em 2021 foi aprovada a Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, que alterou majoritariamente a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), trazendo retrocesso e prejuízo ao combate à corrupção e à proteção ao patrimônio público.

Com a aprovação da referida Lei, ante as dúvidas suscitadas, a 5ª CCR decidiu expedir (pela Comissão Permanente de Assessoramento para Acordos de Leniência e Colaboração Premiada – CPAALCP) a Nota Técnica nº 01/2021, a fim de orientar os membros nas questões geradas pela nova Lei.

Em seguida, tendo como referência a citada NT, uma parceria entre a Relatoria de Acompanhamento ao PL nº 10.887/2018 e a CPAALCP resultou na elaboração da Orientação nº 12, da Câmara de Combate à Corrupção, que estabeleceu diretrizes iniciais sobre a Lei nº 14.230/2021. A Orientação nº 12 foi aprovada pelo Colegiado da 5ª CCR durante a 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 12 de novembro de 2021.

A Relatoria de Acompanhamento do Projeto de Lei nº 10.887/2018, criada em 2019, teve suas atividades encerradas no fim de 2021, por meio da Portaria nº 9, de 6 de dezembro de 2021.

4 Comissão

4.1 Comissão Permanente de Assessoramento para Acordos de Leniência e Colaboração Premiada

Composição: Samantha Chantal Dobrowolski (coordenadora), José Roberto Pimenta Oliveira (coordenador substituto), Alexandre Jabur, Antônio Augusto Teixeira Diniz, Carlos Bruno Ferreira da Silva, Cibele Benevides Guedes da Fonseca, Hélio Telho Corrêa Filho, Isabel Cristina Groba Vieira, Januário Paludo, Júlio Carlos Motta Noronha, Laura Gonçalves Tessler, Leonardo Cardoso de Freitas, Luana Vargas Macedo, Marcelo Ribeiro de Oliveira, Márcio Schusterschitz da Silva Araújo, Marco Otávio Almeida Mazzoni, Paulo Roberto Galvão de Carvalho, Pedro Antônio de Oliveira Machado, Roberson Henrique Pozzobon, Rodrigo de Grandis, Rodrigo Telles de Souza e Sérgio Luiz Pinel Dias.

Finalidade: (I) promover a realização de estudos, manuais, roteiros de atuação e notas técnicas, relacionados à temática dos acordos de leniência e colaboração premiada em matéria de combate à corrupção; (II) prestar, mediante solicitação do procurador natural, atividade de apoio para a negociação e assinatura de acordos de leniência e colaboração premiada em matéria de combate à corrupção.

Execução orçamentária da Comissão em 2021: Não houve.

Em 2021 a Comissão Permanente de Assessoramento para Acordos de Leniência e Colaboração Premiada (CPAALCP) continuou desempenhando importante papel de assessoramento à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão e aos membros sobre os temas acima referidos. Produziu a Nota Técnica 5ª CCR nº 01/2021, pareceres, consultas individuais, além de ter iniciado a produção de cartilha, roteiro e estudos, que servirão de ferramenta para consulta de membros do MPF, acerca de acordos de leniência e de colaboração premiada.

A Comissão produziu cinco pareceres que trataram de temas complexos, envolvendo acordos de leniência já homologados pelo MPF, a saber:

- PA nº 1.00.000.016187/2019-26

Tema: Acordo de Leniência da J&F Investimentos S.A. Conflito negativo de atribuição (PGR-00261999/2021).

- PA nº 1.00.000.026347/2019-45

Tema: Acordo de Leniência celebrado pelo Grupo OAS e a Controladoria-Geral da União e Advocacia-Geral da União. Ofício encaminhado ao MPF pela Fundação dos Economistas Federais (Funcef), para exame de eventual correlação com fatos envolvidos na Operação Greenfield (PGR-00258698/2021).

- PA nº 1.00.000.026348/2019-90

Tema: Acordo de Leniência celebrado pelo Grupo Engevix, a Controladoria-Geral da União e Advocacia-Geral da União. Ofício encaminhado ao MPF pela Fundação dos Economistas Federais (Funcef) para eventual correlação com fatos envolvidos na Operação Greenfield (PGR-00259751/2021).

- NF nº 1.25.000.003969/2019-26

Tema: Requerimento da Empresa Toro Bravo, acionista minoritária de pessoa jurídica colaboradora (CCR S.A.). Discussão envolvendo eventuais ilegalidades do acordo de leniência celebrado com o MPF, tendo em vista a possível remuneração indevida de executivos, em programa próprio de incentivo à colaboração premiada (PGR-00364377/2021).

- PA nº 1.00.000.017909/2021-84

Tema: Pedido de “Solução de Controvérsias”, apresentado pela J&F Investimentos S.A., para revisão dos termos do acordo de leniência celebrado com o MPF, ora em fase de cumprimento (PGR-00433570/2021).

A Comissão ainda definiu no Plano de Ação de 2021 oito atividades, organizando a elaboração delas por meio de subgrupos compostos por seus integrantes. Essas atividades e produtos encontram-se em fase de pesquisa e elaboração:

- 1) Estudos sobre metodologia de cálculo do dano, com o objetivo de produção posterior de manual próprio do MPF, seguindo estas etapas: a.1 perspectiva comparativa com outros sistemas e subsistemas correlatos: Cade, CGU, TCU ; a.2 levantamento da discussão do tema na doutrina especializada nacional ; a.3 perspectiva de direito comparado e consulta

a sítios e publicações de organizações internacionais e atores estrangeiros a respeito do tema (coordenadores: procurador regional da República Leonardo Cardoso de Freitas e procurador da República Marcelo Ribeiro Oliveira).

2) Cartilha de Perguntas – Colaboração Premiada (coordenador: procurador da República Rodrigo Telles de Souza).

3) Cartilha de Perguntas – Acordo de Leniência (coordenadora: procuradora regional da República Isabel Cristina Groba Vieira).

4) Roteiro para Acordos de Não Persecução Cível (coordenador até outubro/2021: procurador da República Pedro Antônio Machado de Oliveira)

5) Revisão da Orientação nº 7 – Acordos de Leniência (coordenador: procurador regional da República Januário Palludo).

6) Desenvolvimento de modelo de termo de adesão ou subscrição de pessoa física em acordo de leniência (coordenador: procurador regional da República José Roberto Pimenta Oliveira).

7) Pesquisa a respeito do tema de ESG (sigla, em inglês, para *environmental, social and governance*), para eventual apresentação de proposta de trabalho (coordenador: procurador regional da República José Roberto Pimenta Oliveira).

8) Auxílio no desenvolvimento de plataforma ou ferramenta de inserção de informações de cumprimento de acordos de leniências e colaborações premiadas (perante a 5ª CCR), para fins de transparência, com o público geral, e de facilitação de acesso e análise desses dados, para uso estrito do MPF (coordenadores: procuradores da República Helio Têlho Correa Filho e Marco Otávio Almeida Mazzoni).

5 Eventos e Reuniões

5.1 Apresentação do Plano Anticorrupção do Governo Federal pela CGU

A 5ª CCR manteve interlocução interinstitucional com órgãos de combate à corrupção. No dia 8 de fevereiro de 2021, a 5ª Câmara participou de reunião virtual com integrantes da Controladoria-Geral da União (CGU), que apresentaram o Plano Anticorrupção, lançado no final de 2020. Representando a 5ª CCR, participaram da reunião os subprocuradores-gerais da República Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini (coordenadora), Antônio Carlos Fonseca (membro titular), o procurador regional da República Uendel Domingues Ugatti (membro suplente), além do secretário-executivo da Câmara Frederico Augusto Ribeiro. A CGU foi representada pelo secretário de Combate à Corrupção do órgão, João Carlos Cardoso; seu adjunto, Roberto Viegas, e a coordenadora do projeto, Priscila Coradi.



Reunião sobre Plano Anticorrupção do Governo Federal.
Fonte: MPF.

O Plano Anticorrupção foi desenvolvido pelo Comitê Interministerial de Combate à Corrupção (CICC), que reúne diversos órgãos do Poder Executivo Federal, e lançado em dezembro de 2020. O seu objetivo é estruturar e executar ações para aprimorar os mecanismos de prevenção, detecção e responsabilização por atos de corrupção. Os integrantes da CGU esclareceram que o CICC, primeiramente, fez um diagnóstico, identificando as necessidades de aprimoramento

dos mecanismos anticorrupção, alinhados às recomendações internacionais. Posteriormente, foram definidas ações a serem implementadas em curto e médio prazo, até 2025.

Essas ações serão implementadas pelos órgãos federais competentes e foram classificadas em 15 temas, a saber:

- 1) Antilavagem de Dinheiro.
- 2) Articulação Interinstitucional.
- 3) Controle Interno.
- 4) Cooperação e Articulação Internacional.
- 5) Ética Pública.
- 6) Gestão e Governança.
- 7) Integridade.
- 8) Investigação.
- 9) Medidas Fiscais.
- 10) Ouvidoria.
- 11) Pesquisa, Conhecimento e Inovação.
- 12) Prevenção ao Conflito de Interesses.
- 13) Recuperação de Ativos.
- 14) Responsabilização de Pessoas Físicas e Jurídicas.
- 15) Transparência e Controle Social.

A Dra. Maria Iraneide ressaltou a importância de alinhamentos interinstitucionais para fortalecer as ações anticorrupção no país, destacando que é imprescindível que o MPF conheça o Plano, para que possa contribuir da melhor forma possível com o combate à corrupção. Já o Dr. Uendel Ugatti ponderou que o MPF poderia ter contribuído de alguma forma na fase de elaboração do Plano, todavia reconheceu a importância da iniciativa.

O Dr. Antônio Carlos Fonseca destacou a relevância de iniciativas anticorrupção pelos órgãos de controle, mas trouxe à tona as dificuldades para responsabilizar empresas pela prática de atos contra a administração pública nos municípios brasileiros, como prevê a Lei nº 12.846/2013. Sobre esse ponto, o secretário-adjunto de Combate à Corrupção, Roberto Viegas, esclareceu que a CGU tem limitações quanto à sua capacidade operacional, mas que houve, recentemente, um aprimoramento nos mecanismos de sorteio dos municípios a serem fiscalizados, buscando maior eficiência em relação ao acompanhamento feito por amostragem.

5.2 1º Encontro Anual da Rede Brasileira de Estudos e Práticas Anticorrupção



Transparência Internacional Brasil.

Em 2021, a Transparência Internacional criou a Rede Brasileira de Estudos e Práticas Anticorrupção, com o objetivo de disseminar conhecimentos sobre o fenômeno da corrupção no país, reunindo especialistas e formando grupos de estudos com o intuito de ampliar a discussão sobre o tema.

Entre os dias 24 e 26 de novembro, foi realizado, em plataforma digital, o 1º Encontro Anual da Rede Brasileira de Estudos e Práticas Anticorrupção, com a participação de especialistas e autoridades atuantes nessa temática. A finalidade do evento foi abordar pesquisas recentes sobre o tema, destacando ações relevantes de enfrentamento da corrupção no país.

A coordenadora da 5ª CCR Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini participou do evento no dia 26 de novembro, integrando uma mesa redonda para debater os efeitos da reforma da Lei de Improbidade Administrativa, após as alterações trazidas pela Lei nº 14.230/2021. A mesa foi ainda composta pelo juiz federal e representante da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe) Tiago do Carmo Martins e pela professora da Fundação Getúlio Vargas Vera Monteiro. A mediação do debate foi exercida por Weber Sutti, diretor da Fundação Lemann.

A coordenadora da Câmara de Combate à Corrupção apresentou dados do Ministério Público Federal referentes ao enfrentamento da improbidade administrativa, especialmente no que se refere ao ajuizamento de ações e ao arquivamento de inquéritos civis relacionados ao tema. A partir dessas informações, foram debatidas as mudanças na LIA, consideradas por especialistas como possível retrocesso no combate à improbidade administrativa no país.

5.3 Dia Internacional de Combate à Corrupção: Retrocessos no Combate à Improbidade Administrativa



Seminário Dia Internacional de Combate à Corrupção
Fonte: Secom/PGR.

O tradicional evento promovido pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, em celebração ao Dia Internacional de Combate à Corrupção, foi realizado no dia 10 de dezembro, de forma híbrida, em decorrência das dificuldades impostas pela pandemia da covid-19. Nesse ano, o seminário colocou em discussão os retrocessos no enfrentamento da

improbidade administrativa no Brasil, com a aprovação da Lei nº 14.230/2021, que alterou significativamente a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

O evento teve transmissão ao vivo pelo canal do MPF no YouTube e contou com a participação, na abertura do evento, do procurador-geral da República Antônio Augusto Brandão de Aras; do ministro do Superior Tribunal de Justiça Antônio Herman de Vasconcellos e Benjamin; e da coordenadora da Câmara de Combate à Corrupção, a subprocuradora-geral da República Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini.

Após a abertura, o evento prosseguiu com um painel de discussão sobre as mudanças na Lei de Improbidade Administrativa (LIA), que contou com a participação dos procuradores regionais da República Alexandre Amaral Gavronski, José Roberto Pimenta de Oliveira e Ronaldo Pinheiro de Queiroz, e do procurador da República Hélio Telho Corrêa Filho. O debate foi intermediado pela coordenadora da 5ª CCR.



Abertura do Seminário "Retrocessos no Combate à Improbidade Administrativa".
Foto: Leonardo Prado/MPF.

Entre os retrocessos apontados pelos painelistas em relação à Lei de Improbidade, podemos destacar como ponto principal a exigência da comprovação de dolo para que agentes públicos sejam responsabilizados em casos de enriquecimento ilícito (art. 9º da LIA), lesão ao erário (art. 10) e violação aos deveres de honestidade, imparcialidade e legalidade (art. 11). A regra anterior permitia a

responsabilização a partir de condutas culposas, além de situações de negligência, imperícia e imprudência, sem a necessidade de comprovar a má-fé. Essa mudança tem sido alvo de críticas pelos órgãos de controle e de persecução, pois o entendimento é que, como consequência, haverá mais impunidade no país, enfraquecendo o combate à improbidade administrativa.

Outra mudança acentuada no evento foi a exclusividade do MP na propositura de ações de improbidade, tendo o prazo de um ano para se manifestar acerca do interesse ou não em dar continuidade às ações propostas por outros órgãos e que estão em andamento.

Também mereceram destaque algumas alterações na LIA que se referem a prazos: a Lei nº 14.230/2021 estabeleceu prazo para que o MP conclua o inquérito e ajuíze a ação, bem como definiu que o prazo da prescrição passou a ser de oito anos, com início a partir da data do fato, em



Abertura do Seminário "Retrocessos no Combate à Improbidade Administrativa".
Foto: Leonardo Prado/MPF.

prazo único, além de criar a chamada prescrição intercorrente, de forma a favorecer o agente ímprobo.

Esses são apenas alguns pontos discutidos durante o seminário realizado pela 5ª Câmara, que, dada a relevância do tema, tem atuado ativamente, elaborando notas técnicas e orientações sobre o assunto.

6 Enccla

6.1 Reunião do Gabinete de Gestão Integrada (GGI) da Enccla sobre mudanças na Lei de Improbidade Administrativa

Em 2021, a coordenadora da 5ª CCR Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini participou de sete reuniões do Gabinete de Gestão Integrada (GGI) da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla). A 5ª Reunião do GGI, realizada de forma remota, em 30 de agosto, tratou, dentre outros temas, das mudanças na Lei de Improbidade Administrativa que, naquele momento, tramitava em projeto de lei no Congresso Nacional. Além da coordenadora da 5ª Câmara, representaram o MPF nessa reunião os procuradores da República Pablo Coutinho Barreto e Tiago Modesto Carneiro.



5ª Reunião do GGI/Enccla 2021.
Fonte: 5ª CCR.

A coordenadora da Câmara demonstrou sua preocupação em relação às propostas de mudanças na Lei de Improbidade, destacando que a Câmara de Combate à Corrupção já havia elaborado, em 2020, duas notas técnicas a respeito do tema, com o objetivo de alertar os congressistas acerca dos prejuízos trazidos pelo PL em questão. Pontuou, ainda, que

vários membros do MPF têm publicado artigos a respeito das mudanças decorrentes do PL, reforçando o posicionamento da Instituição.

Por fim, a coordenadora da 5ª Câmara ainda sugeriu uma manifestação ou atuação da Enccla sobre o tema.

dos Deputados que instituiu comissão de juristas responsável por elaborar o anteprojeto de reforma da Lei nº 9.613/1998, bem como o anteprojeto da Lei de Proteção de Dados para Segurança Pública e Persecução Penal (LGPD Penal). O grupo produziu uma nota técnica que sugeriu alterações no texto do anteprojeto de lei da LGPD Penal, considerando as convenções, recomendações e melhores práticas internacionais. Além disso, a Ação realizou um webinar para discutir os impactos da proteção de dados na investigação criminal e persecução penal.

A Ação nº 10/2021, por sua vez, teve por finalidade propor medidas para fortalecer o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro relacionados aos ilícitos ambientais. A Ação aprovou oito recomendações encaminhadas a diversos atores públicos: Ministério de Meio Ambiente; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; órgãos federais como Ibama, ICMBio, Serviço Florestal Brasileiro e Coaf; Poderes Executivos estaduais e órgãos sanitários e de meio ambiente estaduais. Além disso, foram elaboradas duas sugestões de alteração legislativa.

A seguir, apresentamos o detalhamento dos resultados das Ações da Enccla/2021:

Ação 01/2021: Criar mecanismos para o compartilhamento direto e contínuo de bancos de dados, em ambiente seguro, entre os atores estatais responsáveis pela prevenção, detecção e repressão à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Proponentes: Consolidação de propostas pelo CNMP.

Coordenação: CNJ, CNMP.

Colaboradores: Abin, ADPF, AGU, Ajufe, AMB, AMPCON, ANPR, Atricon, BCB, Cade, CEP/PR, CG/DF, CGE/MG, CGM/SP, CGU, CJF, CNJ, CNMP, Coaf, Conaci, CONCPC, CVM, Depen, DRCI, GNCOC, INSS, MD, MP/GO, MP/MA, MP/MG, MP/MS, MP/PI, MP/PR, MP/RN, MP/SC, MP/SE, MP/SP, MPF, MPM, MPT, MTP, PC/DF, PC/MG, PC/RJ, PC/RS, PC/SC, PC/SP, PF, PGE/RS, PGFN, RFB, Seges/ME, Senad/MJSP, Senasp/MJSP, TCU, TSE, TST.

Resultados:

- 1) Criação de modelo de Repositório de Bases de Dados, com o estabelecimento de regras mínimas de Governança.

- 2) Base de Consulta Nacional Criminal – para utilização pelo Poder Judiciário.

Ação 02/2021: Examinar os riscos de lavagem de dinheiro com o uso de novos modelos de Arranjos e Instituições de Pagamentos (AIP) em segmentos regulados.

Proponente: PF, com contribuições do BCB.

Coordenação: BCB, PF.

Colaboradores: Ajufe, BB, BCB, Cade, Caixa, Coaf, CONCPC, CVM, DRCI, Febraban, GNCO, INSS, MP/MG, MP/MS, MP/PR, MP/RJ, MP/SP, MPF, PC/DF, PC/RJ, PF, PGFN, RFB, Seges/ME.

Convidado: Abecs.

Resultados:

- 1) Catálogo de informações e normativos sobre Arranjos e Instituições de Pagamento em segmentos regulados.
- 2) Relatório de tipologias de LD/FT no setor de arranjos e instituições de pagamento.
- 3) Propostas de ações para a melhoria da prevenção e do combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo no setor.
- 4) Criação de canal de comunicação exclusivo entre a Abecs e as autoridades de investigação e persecução para consulta e levantamento de dados de contato atualizados dos arranjos e das instituições de pagamentos associados à Abecs.

Ação 03/2021: Aprimorar a normatização, os mecanismos de rastreabilidade e a fiscalização da cadeia produtiva do ouro, no intuito de integrar a atuação dos órgãos intervenientes e mitigar os riscos de uso do comércio desse metal para lavagem de dinheiro.

Proponentes: Consolidação de propostas da TI, PF e RFB.

Coordenação: PF, RFB.

Colaboradores: Abin, Ajufe, BCB, Coaf, CONCPC, DRCI, Febraban, MP/MG, MP/MS, MPF, MPT, MRE, PF, PGFN, RFB.

Convidado: ANM, MME, SIF.

Resultados:

- 1) [Elaboração de um panorama do segmento de mineração do ouro.](#)
- 2) [Estudo sobre a estruturação de mecanismos de rastreabilidade na cadeia produtiva do ouro.](#)
- 3) Principais tipologias de lavagem de dinheiro por meio da cadeia produtiva do ouro.
- 4) [Proposição de aprimoramento normativo, de regulação, fiscalização e controle.](#)
- 5) [Proposição de melhorias e sistematização dos mecanismos de rastreabilidade na cadeia produtiva do ouro.](#)
- 6) [Proposição de aperfeiçoamento dos mecanismos de comunicação e compartilhamento de informações entre os órgãos competentes.](#)
- 7) Engajamento institucional da Agência Nacional de Mineração (ANM).

Ação 04/2021: Avaliação e acompanhamento da proposta da Câmara dos Deputados decorrente do Ato do Presidente, de 8 de setembro de 2020, que Institui Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojeto de reforma da Lei nº 9.613/1998 e do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados para Segurança Pública e Persecução Penal (LGPD-Penal).

Proponente: MPF.

Coordenação: Ajufe, MPF.

Colaboradores: Abin, ADPF, Aeal-MJSP, AGU, Ajufe, AMB, ANPR, BCB, BNDES, Cade, Casa Civil/PR, CGU, CJE, CNJ, CNMP, Coaf, CONCPC, CVM, Depen, DRCI, Febraban, Iphan, MP/DFT, MP/

MS, MP/PI, MP/PR, MP/SC, MP/SP, MPF, MTP, PC/DF, PC/RJ, PC/RS, PC/SP, PF, PGE/RS, PGFN, Previc, RFB.

Resultados:

- 1) [Nota Técnica contendo avaliação, propostas de alterações, contrastando o texto do anteprojeto com Convenções, recomendações e melhores práticas internacionais, em relação ao Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados para Segurança Pública e Persecução.](#)
- 2) Realização do Webinar “LGPD Penal: proteção de dados e seus impactos na investigação criminal e persecução penal” com o objetivo de avaliar e discutir o texto do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados para Segurança Pública e Persecução Penal (LGPD-Penal), contrastando-o com Convenções, recomendações e melhores práticas internacionais.

Acesse os vídeos do evento: [Parte I](#) | [Parte II](#).

Ação 05/2021: Aprofundar os estudos sobre a temática do financiamento do terrorismo (FT), apresentando levantamento de boas práticas relacionadas à prevenção, detecção, investigação e repressão do delito.

Proponente: BCB.

Coordenação: DRCI.

Colaboradores: Abin, AGU, Ajufe, ANPR, BB, BCB, Caixa, CJF, CNMP, Coaf, CVM, DRCI, Febraban, MD, MP/PI, MPF, MRE, PF, Previc, RFB, Susep.

Convidado: ABCR

Resultado:

- 1) [Reflexões sobre possíveis caminhos para o atendimento da Recomendação 08 do Gafi pelo Brasil.](#)

Ação 06/2021: Manter a efetiva articulação entre os órgãos e as entidades que estarão envolvidos no processo de avaliação mútua do Brasil pelo Gafi, buscando melhor preparação do país para acompanhar todo o processo de avaliação.

Proponente: Coaf.

Coordenação: Coaf.

Colaboradores: Abin, AGU, Ajufe, ANPR, BCB, Cade, Casa Civil/PR, Coaf, CONCPC, CVM, DRCI, Febraban, MP/MA, MP/MS, MPF, PF, Previc, RFB, Senad/MJSP, Susep.

Resultados:

- 1) Legislação: listagem de toda a legislação pertinente às respostas do Gafi e detalhamento de quais já estão traduzidas e quais ainda deverão ser traduzidas – destacando a disponibilização do Cade nesse trabalho.
- 2) Organização das respostas: estruturação das respostas do Gafi e junção das respostas das Ações 01 a 04/2020 da Ecccla e das respostas da Avaliação Nacional de Riscos (ANR) por Recomendação.
- 3) Confisco: Uma das principais pendências de toda a informação recebida, as estatísticas de confisco, foram atualizadas com contribuições dos órgãos colaboradores.

Ação 07/2021: Padronização do formato das publicações de atos envolvendo licitações/dispensas e contratos e possibilidades de uso das informações.

Proponentes: Atricon, TCU.

Coordenação: Atricon, TCU.

Colaboradores: Ajufe, Ampcon, Atricon, CD, Cade, Casa Civil/PR, CG/DF, CGE/MG, CGM/SP, CGU, Conaci, DRCI, MD, MP/MA, MP/MS, MP/PI, MP/RJ, MP/SP, MPF, PF, Rede/ Secex-RJ, Secont/ES, Seges/ME, TCU.

Convidado: TCM/SP.

Resultados:

- 1) Acompanhamento da implantação, pela Seges/ME, do [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), tal como prevê a nova lei de licitações – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2) [Elaboração de relação de atos a serem objeto de veiculação e dos respectivos formatos/conteúdo, envolvendo licitações/dispensas e contratos \(dados estruturados, alimentados em campos próprios\).](#)
- 3) [Definição de rol de tipologias \(situações de risco\) a serem aplicadas sobre os dados extraídos, sopesados a viabilidade, custo da transação, oportunidade, conveniência.](#)

Ação 08/2021: Big data e inteligência artificial: usos voltados para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

Proponente: AGU.

Coordenação: AGU, PF.

Colaboradores: ADPF, AGU, Ajufe, Anape, ANPR, BCB, BNDES, Cade, Caixa, CG/DF, CGE/MG, CGM/SP, CGU, CJE, CNJ, CNMP, Coaf, Conaci, CONCPC, DRCI, GNCOC, INSS, MD, MP/DFT, MP/GO, MP/MG, MP/MS, MP/PB, MP/RJ, MP/RN, MP/SE, MP/SP, MPF, MPM, MTP, PC/DF, PC/RJ, PC/RS, PC/SC, PC/SP, PF, PGFN, PGE/RS, PGM/SP, RFB, Secont/ES, Seges/ME, TCU.

Resultados:

- 1) [Guia de Boas Práticas em Big Data e Inteligência Artificial.](#)
- 2) [Resumo Executivo – Guia de Boas Práticas em Big Data e Inteligência Artificial.](#)

Ação 09/2021: Consolidar e difundir o Programa Nacional de Prevenção à Fraude e à Corrupção.

Proponentes: TCU, OSB.

Coordenação: CGU, TCU.

Colaboradores: ADPF, Aeal-MJSP, AGU, Ajufe, Ampcon, ANPR, Atricon, Casa Civil/PR, CEP/PR, CG/DE, CD, CGA/SP, CGM/SP, CGU, Conaci, CONCPC, DRCI, Febraban, INSS, MD, MP/GO, MP/MA, MP/MG, MP/MS, MP/PI, MP/RJ, MP/SP, MPC/RS, MP/DFT, MPF, MPM, MTP, PE, PGFN, Rede/Secex-RJ, Secont/ES, Seges/ME, TCU, TSE.

Convidados: Alliance for Integrity, OSB, Pacto Global .

Resultados:

- 1) Atualização dos cadastros: Foram confeccionados 16.491 cadastros do setor público brasileiro, contando com informações institucionais.
- 2) Lançamento do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção em maio de 2021. ([Assista ao vídeo](#)).
- 3) [Coleta de informações de prevenção nos órgãos públicos](#). Aderiram ao PNPC e preencheram o questionário no sistema e-Prevenção 9.186 órgãos públicos de todo o país, até a conclusão dos trabalhos da Ação 09/2021.
- 4) Diagnóstico estrutural das organizações. [Vídeo de divulgação dos resultados 2021](#).
- 5) Estruturação do módulo Roteiro de Atuação, no sistema e-Prevenção com boas práticas para auxílio aos gestores.
- 6) Estabelecimento da estrutura de governança com a [Rede de Controle da Gestão Pública](#) e patrocínio do TCU para continuidade do PNPC.

Ação 10/2021: Propor medidas para fortalecer o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro relacionadas aos ilícitos ambientais.

Proponente: Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social.

Coordenação: MPF.

Colaboradores: Abin, Aeal-MJSP, AGU, Ajufe, Ampcon, ANPR, BCB, BNDES, Caixa, CJF, CNJ, Casa Civil/PR, Coaf, Conaci, CONCPC, CVM, DRCI, Febraban, MD, MP/GO, MP/MG, MP/MS, MP/SP, MPF, PF, PG/DE, RFB.

Convidados: Abema, Anoreg, Correios, Ethos, Ibama, ICMBio, Incra, TI BR.

Resultados:

- 1) O grupo de trabalho da Ação 10/2021 aprovou oito recomendações para diversos atores públicos.
- 2) Minuta de Anteprojeto de Lei que sugere inclusão do § 2º no art. 299 do Código Penal Brasileiro – criminaliza conduta do particular que inserir dados falsos em sistemas informatizados ou em banco de dados da Administração.
- 3) Minuta de Anteprojeto de Lei que sugere alterar a redação do art. 20 da Lei nº 9.605/1998 – coloca como elemento da sentença penal condenatória, sempre que possível, a restauração integral do meio ambiente lesado (a redação atual prevê apenas a "fixação de").

Ação 11/2021: Propor medidas para fortalecer o enfrentamento da fraude documental.

Proponente: MTP.

Coordenação: MTP.

Colaboradores: Aeal-MJSP, AGU, Ajufe, Ampcon, BB, Caixa, CGM/SP, CGU, Conaci, CVM, DRCI, Febraban, INSS, MP/MS, MPF, MTP, PC/DE, PF, Seges/ME, TST.

Resultados:

- 1) Diagnóstico sobre incidência e enfrentamento da fraude documental e sobre referenciais internacionais sobre enfrentamento da fraude documental.
- 2) Projetos normativos em tramitação no Congresso Nacional relacionados ao aprimoramento da segurança documental e ao enfrentamento da fraude documental.
- 3) Webinar Internacional – a fraude documental no contexto do combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, realizado em 2 de setembro de 2021.
Acesse os vídeos: [Parte I](#) | [Parte II](#).
- 4) Plano de diretrizes/propostas de medidas para fortalecer o enfrentamento da fraude documental.
- 5) Referenciais normativos, técnicos e outros documentos relacionados à fraude documental.

Ainda durante o evento, **foram aprovadas 11 Ações da Enccla que serão desenvolvidas no decorrer de 2022.**

Ação 01/2022: Criar mecanismos para o compartilhamento direto e contínuo de bancos de dados, em ambiente seguro, entre os atores estatais responsáveis por meio da prevenção e repressão à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, bem como pela detecção destes atos, em continuidade à Ação 01/2021.

Proponente: CNMP.

Coordenação: CNJ (a confirmar), CONCPD.

Colaboradores: Abin, ADPF, AGU, Ajufe, AMB, ANPR, BCB, CGE/MG, CGU, Cade, Conaci, DRCI, MPF, MTP, PCDF, PCRS, PF, Rede-LAB, TCU, TST.

Ação 02/2022: Diagnosticar os desafios e propor medidas para o aperfeiçoamento dos requisitos de identificação do beneficiário final de acordo com a Recomendação 24 do Gafi – Transparência e Propriedade da Pessoa Jurídica.

Proponente: Grupo de Trabalho da ANR (GTANR).

Coordenação: Abin, Coaf.

Colaboradores: AGU, Ajufe, AMB, ANPR, BB, Cade, Caixa, CGU, CONCP, CVM, DRCI, Febraban, Rede-LAB, MPF, PF, RFB, Susep, TST.

Ação 03/2022: Aprimorar a supervisão em matéria de PLD/FT na atividade de mineração e de comércio de metais e pedras preciosas, com proposta de estabelecimento de um marco regulatório para disciplinar a aplicação dos deveres dispostos nos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, no setor.

Proponente: Coaf.

Coordenação: Coaf.

Colaboradores: Abin, Ajufe, ANPR, BCB, RFB, MPF, PF.

Ação 04/2022: Identificar os desafios e propor medidas para aperfeiçoar o controle de transporte transfronteiriço de valores de acordo com a Recomendação 32 do GAFI – Transportadores de Valores.

Proponente: Grupo de Trabalho da ANR (GTANR).

Coordenação: Coaf, RFB.

Colaboradores: Ajufe, BCB, DRCI, MPF, PF.

Ação 05/2022: Compreender, no âmbito das Organizações da Sociedade Civil (OSC), os segmentos e as atividades de maior risco ao financiamento do terrorismo e propor medidas para sua mitigação.

Proponente: ABCR e DRCI.

Coordenação: DRCI, PF (a confirmar).

Colaboradores: Abin, AGU, Ajufe, ANPR, BB, BCB, Caixa, Coaf, CVM, Febraban, MPF, RFB.

Ação 06/2022: Consolidar as estatísticas nacionais relativas a investigações, processos e condenações, apreensões e confiscos, vinculados aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo e delitos antecedentes.

Proponente: Grupo de Trabalho da ANR (GTANR).

Coordenação: CNJ (a confirmar), Coaf, DRCI.

Colaboradores: AGU, ADPF, Ajufe, AMB, ANPR, MPF, MTP, PCDF, PCRS, PF, Rede-LAB, RFB.

Ação 07/2022: Acompanhar e avaliar a efetiva sistematização, padronização e disponibilização dos metadados construídos no curso da Ação 07/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Proponentes: Atricon, TCU.

Coordenação: Atricon, CD.

Colaboradores: AGU, Ajufe, ANPR, CGU, Conaci, Cade, DRCI, MPF, MPC/RS, PF, Rede, Seges (a confirmar); TCU, TST.

Ação 08/2022: Propor medidas para aprimorar a coordenação e a resposta das autoridades competentes à lavagem de dinheiro associada às pirâmides financeiras e aos esquemas “Ponzi”.

Proponente: CVM.

Coordenação: CVM, PF.

Colaboradores: Ajufe, ANPR, BCB, Febraban, MPF, RFB.

Ação 09/2022: Aprofundar os estudos sobre os riscos de lavagem de dinheiro associados a estruturas societárias *offshore* e arranjos para alocação de patrimônio constituídos no exterior, especialmente em paraísos fiscais.

Proponente: PF.

Coordenação: Ajufe, PF.

Colaboradores: Abin, AGU, Ajufe, ANPR, BCB, Caixa, Coaf, CVM, DRCI, Febraban, MPF, RFB, Susep.

Ação 10/2022: Aprofundar a compreensão da correlação de crimes ambientais com corrupção, fraude e lavagem de dinheiro, identificando vulnerabilidades de informações, sistemas, procedimentos, regulação, entre outros.

Proponentes: Instituto Ethos de Empresa e Responsabilidade Social, Transparência Internacional Brasil e Colaboradores da Ação 10/2021.

Coordenação: CVM, MPF.

Colaboradores: Abin, AGU, Ajufe, ANPR, BCB, Caixa, Conaci, Coaf, CONCPC, Febraban, MPT, MTP, PF.

Ação 11/2022: Propor medidas para fortalecer o enfrentamento da corrupção privada.

Proponente: AGU.

Coordenação: AGU, MPT.

Colaboradores: ADPF, Ajufe, BNDES, Cade, CGE/MG, CGU, Conaci, CVM, Febraban, MPF, PF, PGM/SP, Previc.

7 Capacitações Promovidas pela 5ª CCR

Em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas, a 5ª Câmara promoveu duas capacitações em 2021. A primeira tratou da Plataforma +Brasil (antigo Siconv), enquanto a segunda abordou os crimes em licitações e contratos.

A Plataforma +Brasil constitui uma ferramenta integrada e centralizada do Governo Federal, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos provenientes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União a órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos. Essa plataforma substituiu o antigo Siconv, que era uma ferramenta utilizada em transferências de recursos federais, por meio de convênios.

O objetivo do curso foi capacitar membros e servidores a utilizar essa plataforma, considerando que ela envolve o gerenciamento de recursos federais, objeto de atuação do MPF. Dessa forma, ressalta-se que o sistema pode ser utilizado como uma ferramenta pelo Ministério Público em sua atuação de fiscalização ou de investigação sobre eventuais ilícitos. A capacitação ocorreu em formato telepresencial, no dia 10 de agosto, com utilização do Zoom.



Plataforma Brasil
Fonte: Governo do Brasil.

O outro curso foi realizado entre os dias 31 de agosto e 3 de setembro, e teve como foco: os Crimes em Licitações e Contratos – Questões Polêmicas e Jurisprudência. A capacitação teve como instrutor o auditor federal de finanças e controle, Kleber Roberto de Souza, da Controladoria-Geral da União. O objetivo da ação foi possibilitar a identificação e o tratamento adequado de fraudes em licitações e contratos, inclusive sob a perspectiva da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

A promoção de capacitações pela Câmara de Combate à Corrupção está alinhada ao seu importante papel integrador, como ordena a Lei Complementar nº 75/1993, buscando o treinamento de membros e servidores do Ministério Público Federal, acerca de ferramentas que fortaleçam o combate à corrupção no Brasil.

8 Painel Gerencial sobre Acordos de Não Persecução

Carente de ferramentas informatizadas de gestão, relacionadas à utilização dos acordos de não persecução cível que tramitam no Ministério Público Federal, a Câmara de Combate à Corrupção estabeleceu tratativas com a Secretaria Jurídica e de Documentação (Sejud), para buscar soluções para essa lacuna.

A partir das discussões, a Sejud elaborou um painel (*dashboard*), onde estão consolidados quantitativos de manifestações cadastradas no sistema Único, que tratam de acordos de não persecução cível e penal. Com a ferramenta, é possível filtrar os dados por diversos critérios, tais como: câmara principal, unidade da Federação, assunto, classe, entre outros.

Civil (920485) : Quantitativos

Termo de Acordo de Não Persecução Civil (920485)

Quantidade de processos e manifestações por ano

Ano Manifestacao	Manifestação - Movimento	Quantidade de Processos	Quantidade Manifestação Diferentes
Total		91	102
2020	Termo de Acordo de Não Persecução Civil	30	32
2021	Termo de Acordo de Não Persecução Civil	55	59
2022	Termo de Acordo de Não Persecução Civil	8	11

Quantidade de processos e manifestações por ano e câmara

Ano Manifestacao	Manifestação - Movimento	Câmara	Quantidade de Processos	Quantidade Manifestação Diferentes
Total			91	102
2020	Total		30	32
	Termo de Acordo de Não Persecução Civil	5ª Câmara - Combate à Corrupção	30	32
2021	Total		55	59
	Termo de Acordo de Não Persecução Civil	5ª Câmara - Combate à Corrupção	55	59

Elaborado pela DIESTE/SUBOEM/SEJUD/SG/PGR

Painel de Manifestações referentes a Acordos de Não Persecução.
Fonte: 5ª CCR.

Além disso, o painel ainda permite a geração de uma relação com os acordos em questão, com atalhos para acessar a manifestação diretamente no sistema Único, preservado o grau de sigilo. A ferramenta tem servido de fonte de pesquisa pela 5ª Câmara e demais interessados no assunto, tornando-se importante, inclusive, para traçar eventuais estratégias gerenciais acerca do tema. O acesso ao painel está disponível na página da 5ª CCR.

9 Revisão

Em sua função revisional, a 5ª CCR tem a atribuição de analisar as promoções de arquivamento encaminhadas pelas unidades do MPE, bem como de apreciar os declínios de competência, conflitos de atribuição e remessas judiciais de inquéritos policiais, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal, e também os novos institutos: Acordo de Não Persecução Cível e Acordo de Não Persecução Penal, além de consultas dos membros.

9.1 Revisão de Procedimentos

Em 2021, o segundo ano afetado pela pandemia da covid-19, a Câmara de Combate à Corrupção, que utilizou ferramentas de videoconferência em todas as suas sessões ordinárias e extraordinárias, recebeu um número ligeiramente maior de processos em relação àqueles que ingressaram na 5ª CCR no ano antecedente. Todavia, constata-se ainda equilíbrio entre a quantidade recebida e aquela devidamente deliberada.

Gráfico 1 - Entrada e Saída de Processos - 5ª CCR 2018-2021

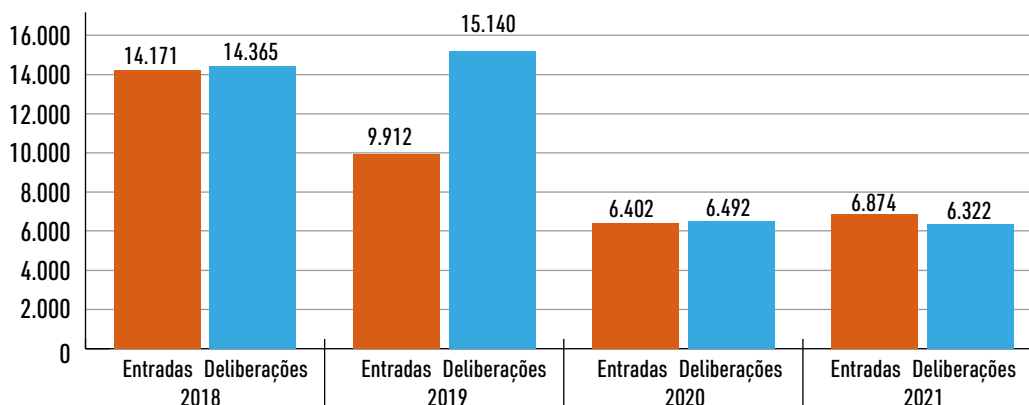
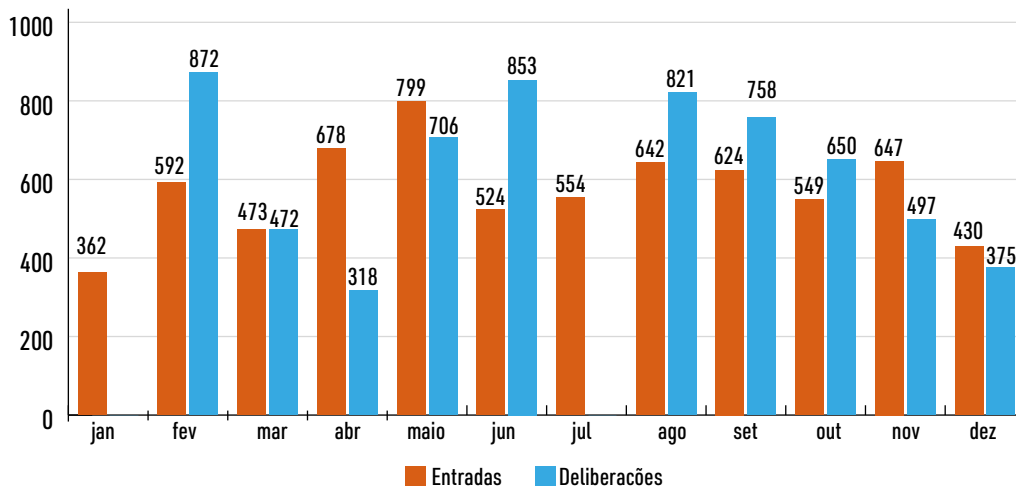


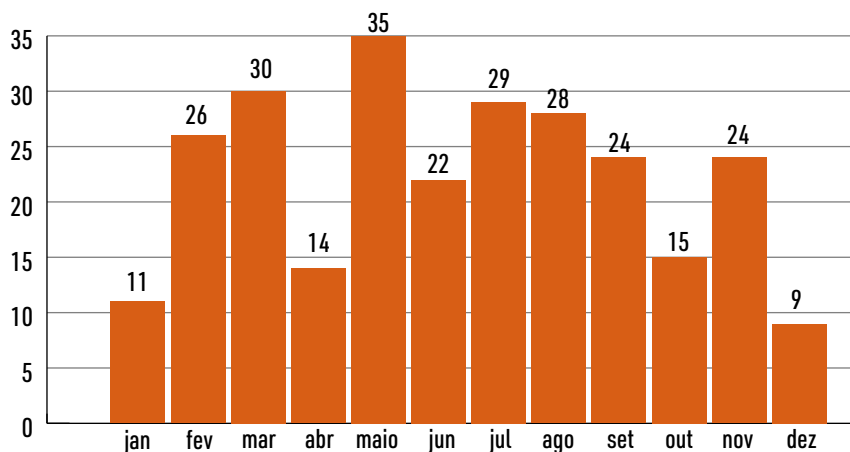
Gráfico 2 - Entrada de Processos - 5ª CCR 2021



O Regimento Interno da 5ª CCR (Resolução CSMPF nº 189, de 6 de novembro de 2018) **prevê que os membros do Colegiado podem decidir monocraticamente em algumas situações**, a saber: I) devolução dos autos à unidade de origem a fim de intimar o interessado para oferecer recurso voluntário; II) encaminhamento do feito a outra Câmara ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão quando a matéria nele versada for estranha à competência da 5ª Câmara; III) restituição para reexame, pelo procurador que elaborou a promoção a ser revista, de razões de recurso ou documentação acostada aos autos após a remessa à 5ª CCR/MPF ainda não analisadas; IV) reexame de arquivamento ou declínio com base em enunciado da Câmara; V) outras matérias deliberadas pelo Colegiado.

Conforme dados do sistema Único, **em 2021 foram decididos monocraticamente 267 processos** pelos membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, representando um aumento significativo (59%) em relação ao ano de 2020, quando foram expedidas 168 decisões monocráticas.

Gráfico 3 - Quantidade de Decisões Monocráticas da 5ª CCR - 2021



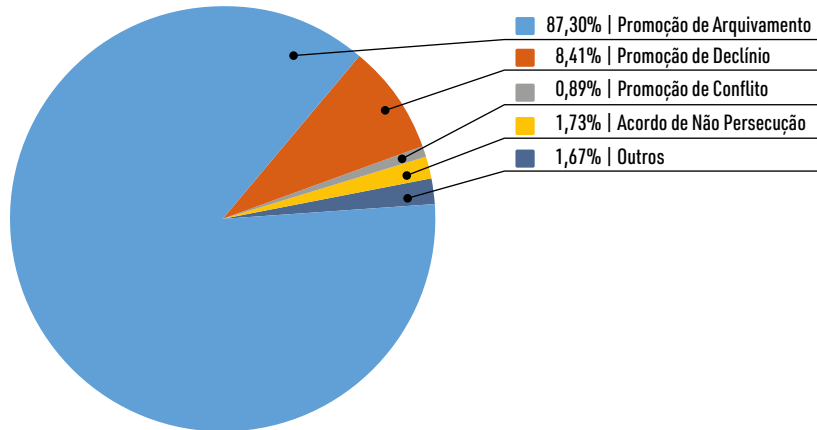
Sobre o formato dos processos recebidos pela 5ª CCR em 2021, deu-se continuidade ao crescimento gradual do ingresso de procedimentos eletrônicos. Segundo dados do sistema Único, a entrada de processos eletrônicos pela 5ª CCR superou 76% do total recebido.

Ressalta-se que essa presença cada vez maior de processos eletrônicos influencia diretamente o trabalho, tanto da Secretaria da Câmara quanto da análise revisional, notando-se maior agilidade na tramitação dos autos no setor. Essa nova realidade foi especialmente importante para o trabalho da Câmara no período atual, que exigiu o trabalho remoto no âmbito de todo o Ministério Público Federal, por força da pandemia da covid-19.

Em relação aos motivos de entrada dos processos na 5ª CCR em 2021, seguem os principais:

- Homologação de arquivamento: 87,30%.
- Declínio de competência: 8,41%.
- Acordo de não persecução: 1,73%.
- Conflito de atribuição: 0,89%.

Gráfico 4: Entrada por motivo - 2021

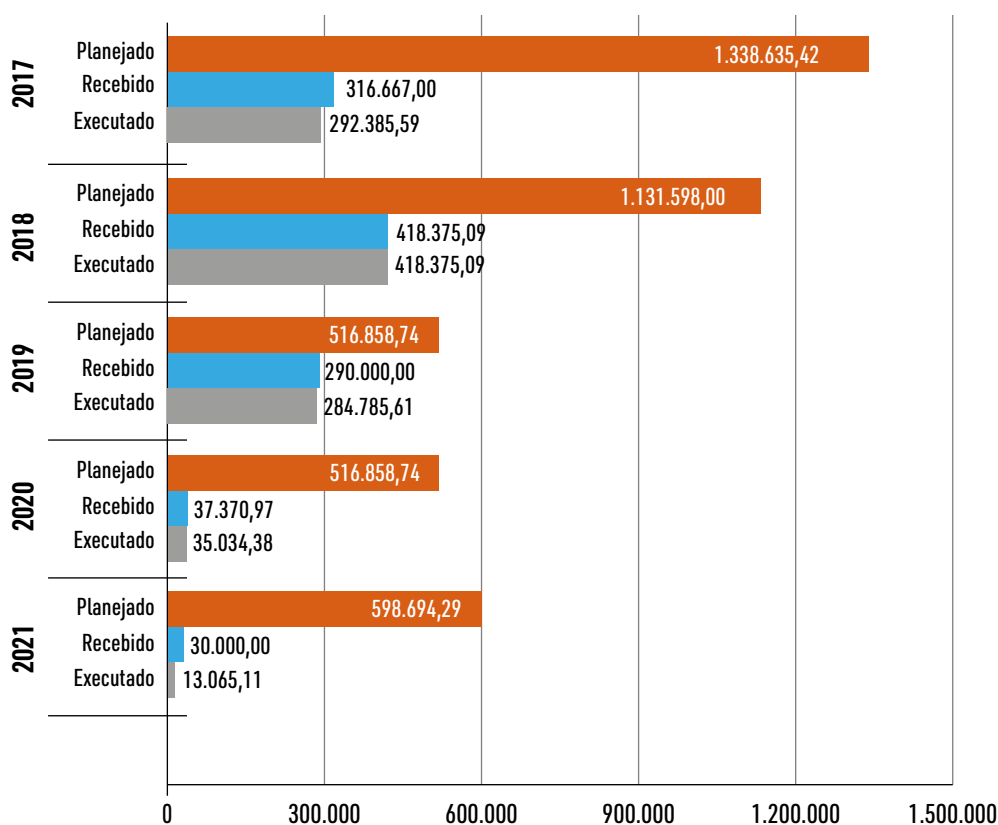


Comparando os procedimentos recebidos nos dois últimos anos, nota-se que houve um aumento de 39% em relação ao ingresso de acordos de não persecução (penal e cível) na Câmara de Combate à Corrupção. Em 2020, a 5ª CCR recebeu 84 acordos, o que representava 1,31% do ingresso total. Já em 2021, a Câmara recebeu 117 acordos, representando 1,73% de todos os procedimentos recebidos no ano. Isso demonstra consonância com o processo de expansão da Justiça consensual no Brasil.

10 Gestão Orçamentária

O planejamento anual feito pela 5ª CCR previa um orçamento de R\$ 598.694,29 para executar as atividades em 2021. Porém, considerando as restrições orçamentárias do período, foi disponibilizado, ao setor, apenas o valor de R\$ 30.000,00 para a realização das atividades da Câmara.

Gráfico 5 - Execução Orçamentária da 5ª CCR - 2017 a 2021



Do valor disponibilizado, a 5ª CCR executou R\$ 13.065,11, destinados a atividades residuais de membros atuantes em combate à corrupção nas unidades (98%) e para realizar outras reuniões diversas (2%), como apresentado no gráfico a seguir. Em 2021, não houve gastos para a realização de sessões do Colegiado nem para a realização de compromissos de grupos de trabalho ou para as reuniões da Enccla.

Gráfico 6 - Execução Orçamentária da 5ª CCR - Percentual

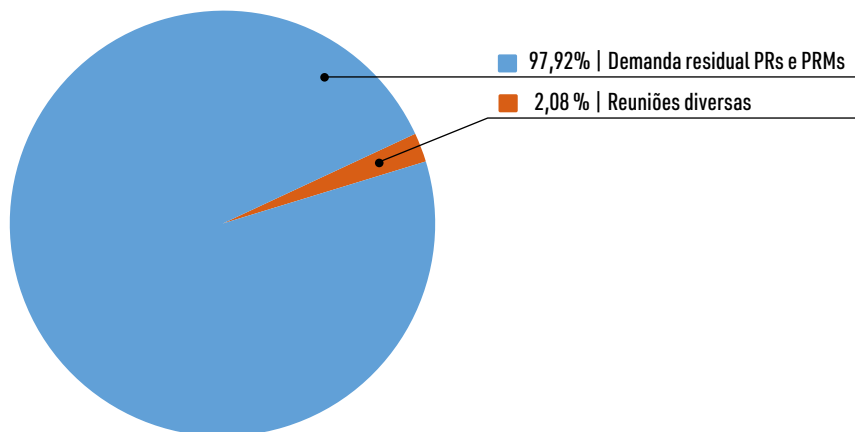
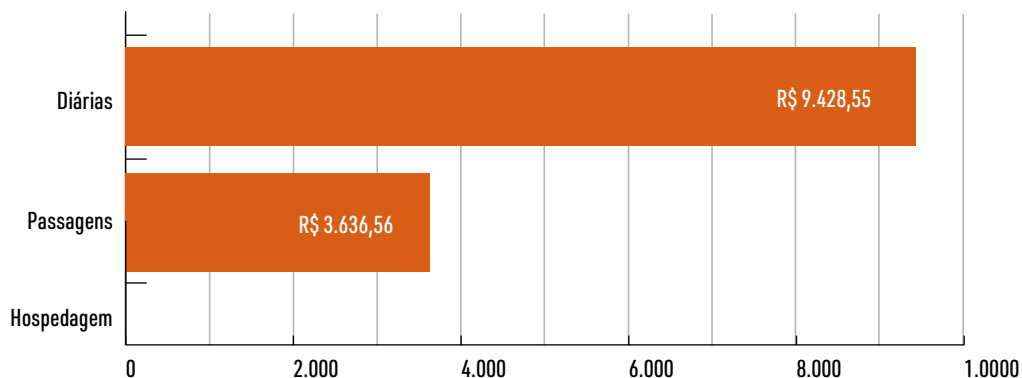


Gráfico 7 - Execução Orçamentária da 5ª CCR - Tipo



Nada obstante as medidas de orçamento e sanitárias, a 5ª CCR cumpriu seu papel institucional de revisão e de coordenação, pois foram utilizadas, de forma eficiente, as ferramentas de videoconferência disponíveis no âmbito do MPF.

Nas sessões remotas, por exemplo, foram apreciados milhares de processos, entre homologação de arquivamentos, de declínios, acordos de leniência, de colaboração premiada e de não persecução, entre outros, conforme estatísticas apresentadas anteriormente neste relatório. Além disso, também foram discutidos e aprovados documentos de fundamental importância para o MPF, como notas técnicas e orientações.

